



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral
Departamento de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2019 – DPDF/DCI

Unidade : Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF
Assunto : Auditoria em Contas Anuais
Exercício : 2016

Senhora Defensora Pública-Geral,

Apresentam-se os resultados decorrentes da auditoria com o propósito de examinar as contas anuais dos dirigentes do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF do exercício em epígrafe, conforme as atribuições orgânicas do Departamento de Controle Interno – DPDF/DCI.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, no período de 03/01/2019 a 27/02/2019, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e, adicionalmente, aspectos relativos ao gerenciamento de pessoal e operacional da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão dos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião relativamente aos atos e fatos dos responsáveis pela Instituição, ocorridos durante o exercício de 2016, considerando-se as normas aplicáveis.

Na sequência, serão apresentados os resultados da ação de controle.

II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pela Resolução TCDF nº 296/2016, Regimento Interno do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF e o art. 10, inciso VI da Instrução Normativa TCDF nº 2/2016.

III – RESULTADOS DOS EXAMES

O trabalho de auditoria foi efetuado por amostragem e na extensão julgada necessária, conforme as normas de auditoria aplicadas ao Setor Público.

**1) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1.1) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução orçamentária do Prodef é regulamentada pela Lei Complementar Distrital nº 744/2007, combinada com os Decretos Distritais nºs 28.757/2008 e 31.416/2010, que é sintetizada no exercício de 2016 no quadro abaixo:

Quadro 1 – Quadro de Demonstrativo da Despesa (QDD) de 2016 – Analítico

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	Em R\$		
				% DESP. EMPENHADA/DESP. AUTORIZADA	% DESP. LIQUIDADADA/DESP. AUTORIZADA	% DESP. EMPENHADA/DESP. LIQUIDADADA
Funcionamento do Programa de Assistência Judiciária- Projur	65.000,00	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
Modernização e Reaparelhamento do Ceajur	3.558.897,95	383.756,35	311.816,35	10,78%	8,76%	81,25%
TOTAL	3.623.897,95	383.756,35	311.816,35	10,59%	8,60%	81,25%

Fonte: SIGGO.

Analicamente, o QDD apresenta os seguintes detalhamentos:

Quadro 2 – Detalhamento do Quadro de Demonstrativo da Despesa (QDD) de 2016

CREDOR	PROGRAMA DE TRABALHO	TIPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	ELEMENTO DA DESPESA	Em R\$
					EMPENHADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF - DISTRITO FEDERAL	NÃO APLICÁVEL	Despesas Correntes	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.301,35
CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA ME	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF - DISTRITO FEDERAL	PREGÃO	Despesas Correntes	MATERIAL DE CONSUMO	2.880,00
CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA ME	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF - DISTRITO FEDERAL	PREGÃO	Despesas de Capital	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.635,00
I.M.LUDWIG - EPP	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF - DISTRITO FEDERAL	PREGÃO	Despesas de Capital	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.940,00
TOTAL					383.756,35

Fonte: Portal da Transparência do Distrito Federal.

Destaca-se que, no exercício de 2016, foram empenhados 10,59% das despesas autorizadas, o que indica a contribuição do Prodef para a operacionalidade da DPDF e, de outro lado, a necessidade de alocação estratégica dos recursos existentes.

2) GESTÃO FINANCEIRA**2.1) EXECUÇÃO FINANCEIRA**



A execução financeira do Prodef é regulamentada pela Lei Complementar Distrital nº 744/2007 combinada com os Decretos Distritais nºs 28.757/2008 e 31.416/2010, que é sintetizada no exercício de 2016 no quadro a seguir:

Quadro 3 – Despesa Empenhada x Pagamentos – Por Credor

Em R\$

CNPJ/CPF DO CREDOR	CREDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO
3944940001-36	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	39.301,35	39.301,35
156760620001-95	CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA ME	193.515,00	193.515,00
164433220001-45	I.M.LUDWIG - EPP	150.940,00	150.940,00
TOTAL		383.756,35	383.756,35

Fonte: Portal da Transparência do Distrito Federal.

A Lei Complementar Distrital nº 744/2007 e normas infralegais aplicáveis estabelecem as tipologias de gastos elegíveis para o Prodef, *in verbis*:

[...]

Art. 2º. O Projur, desenvolvido e coordenado pelo Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - Ceajur tem por finalidade destinar recursos ao custeio e aos investimentos para a consecução de suas finalidades institucionais, em especial dos seguintes objetivos:

I – aparelhamento das instalações do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;

II – aquisição de bens e serviços;

III – qualificação profissional dos seus integrantes;

IV – realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da assistência judiciária.

[...]

Considerando-se que o rol de possibilidades de aplicação de recursos é amplo, os pagamentos realizados são compatíveis com a finalidade do Prodef.

3) GESTÃO CONTÁBIL

3.1) FALHA RELATIVA A REGISTRO CONTÁBIL

A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sucon/SEF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, elaborou o Relatório Contábil Anual, que apresenta os seguintes destaques, *in verbis*:

[...]

Em atenção ao disposto na Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, procedemos à análise do Balancete Contábil, com referência à Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - Prodef, referente ao exercício de 2016, em



caráter de excepcionalidade, considerando o teor da Decisão nº 2213/2011 - TCDF, para atender ao ofício nº 132/2012-GAB/DG, fl. 87 dos autos, cujas considerações e observações a seguir:

1- Ativo

1.1- 123110851 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis - a conta contábil apresenta saldo de R\$ 136.299,35 e que permanece até a presente data.

1.2- 123110852 - Veículos de Tração Mecânica - a conta contábil apresenta saldo de R\$ 135.000,00 e que permanece até a presente data.

2- Passivo

2.1- 218924004 - Repasse maior a devolver- saldo de encerramento no total de R\$ 274.701,54 e que permanece até a presente data.

2.2- 21xxx98xx - Restos a pagar processados

2.3- 218914001 - Restos a pagar não processados a liquidar

218914002 - Restos a pagar não processados a pagar

Restos a pagar não processados 2015 - Execução em 2016

Inscrito	Pago	Cancelamento
390.664,33	271.299,35	119.364,98

Restos a pagar não processados 2016 - Execução em 2017

Inscrito	Pago	Cancelamento	A pagar
79.000,00	79.000,00	0,00	0,00

Restos a pagar não processados 2016 - Execução em 2017

Inscrito	Pago	Cancelamento	A pagar
71.940,00	71.940,00	0,00	0,00

...

Restos a pagar não processados

Cabe esclarecer que as inscrições em restos a pagar efetuadas no encerramento do exercício de 2016 deveriam ser pautadas no princípio da anualidade de orçamento e da competência da despesa, ou seja, restritas apenas a inscrições de valores cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016. Para tanto, ao Ordenador de Despesa, coube a estrita observância do constante no artigo 82 do Decreto nº 32.598/2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 33.295, de 28 de abril de 2016, que assim estabelece "in verbis":

"Art. 82. As notas de empenho serão inscritas em restos a pagar não processados no encerramento do exercício de sua emissão e terão validade até 30 (trinta) de abril do exercício seguinte, sendo automaticamente canceladas, vedada a sua reinscrição, exceto, para o exercício de 2016, as inscrições no grupo de despesa 4 - Investimento e as de responsabilidade do Fundo de Saúde do Distrito Federal, cuja validade será até 30 de junho de 2016."

3- Despesa Orçamentária

3.1- No tocante ao grupo da despesa, cabe esclarecer que a análise da execução da despesa deve ocorrer por meio de auditorias "in loco" pelos órgãos competentes junto às Unidades Gestoras do complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, confrontando o PSIAG 780-



Demonstrativo da Despesa por subitem com os procedimentos estabelecidos na Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016.

4- Atos Potenciais

4.1- 71121xxxx- xxxxxxx a receber- Apresenta saldo nas contas contábeis 711210101, 711210102, 711210103 cujos convênios aparecem no PSIAT 305- Lista Transferência (Siggo) e cuja vigência se encontra expirada.
[...]

As informações constantes do relato da Sucon/SEF são ilustradas por intermédio dos registros contábeis constantes do Sistema Integrado de Gestão Governamental – Siggo:

Figura 1 – Ajuste contábil efetuado em 2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
Detalhamento de Nota de Lançamento					
Data de Emissão	31/07/2017	Data de Lançamento	31/07/2017	N. Documento	2017NL00068
Unidade Gestora	440905 - FUNDO DE APAREL. DA DEFENS. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Gestão	44905 - FUNDO DE APAREL. DA DENF. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Credor	480101-00001 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
Contrato		Fatura/NF	00000000000000000000	Processo	00000-0401000507/2014-00
Transferência		Espécie		Decreto	
Evento Inscrição		Classificação Contábil		Classificação Orçamentária	Fonte
560817 51		123110851			136.299,35
Observação	TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS(DIVISÓRIAS) DO PRODEF PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO DF DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2016. ESTA NL REFERE-SE AO AJUSTE CONTÁBIL.				
Usuário	Lançado em: 31/07/2017 às 10:32 por 35270870363 - SIDNEY BATISTA LIMA				

Figura 2 – Razão da conta contábil 123110852 em 2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
Razão						
Unidade Gestora	440905	FUNDO DE APAREL. DA DEFENS. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Gestão	44905	FUNDO DE APAREL. DA DENF. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Conta Contábil	123110852	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
Conta Corrente						
Data Inicial	01/01/2017					
Data Final	31/12/2017	Até o mês 13		Saldo Anterior	135.000,00 D	
Data	UG	Gestão	Documento	Evento	Movimento	Saldo
27/07/2017	440905	44905	2017NL00065	510082	51.450,00 D	186.450,00 D
27/07/2017	440905	44905	2017NL00066	510082	45.500,00 D	231.950,00 D
31/07/2017	440905	44905	2017NL00080	560817	96.950,00 C	135.000,00 D



Figura 3 – Razão da conta contábil 711210102 em 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				Exercício: 2016
		Detalha Conta Contábil		
Unidade Gestora	440905 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF			
Gestão	44905 - FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.			
Mês Referência	13 - Encerramento de Exercício			
Conta Contábil	711210102 = CONTRAPARTIDA GDF			
Conta Corrente	a			
Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual	
008033	51.542,73	0,00	55.555,56 D	
008887	2.700,00	0,00	16.200,00 D	
TOTAL	54.242,73	0,00	71.755,56 D	

Figura 4 – Razão da conta contábil 711210101 em 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				Exercício: 2016
		Detalha Conta Contábil		
Unidade Gestora	440905 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF			
Gestão	44905 - FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.			
Mês Referência	13 - Encerramento de Exercício			
Conta Contábil	711210101 = VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE			
Conta Corrente	a			
Conta Corrente	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual	
006033	0,00	0,00	644.957,25 D	
008887	78.602,70	39.301,35	145.800,00 D	
TOTAL	78.602,70	39.301,35	790.757,25 D	

Figura 5 – Razão da conta contábil 218924004 / Conta corrente 130101-00001 em 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		Razão				
Unidade Gestora	440905	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF				
Gestão	44905	FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.				
Conta Contábil	218924004	= REPASSE A MAIOR A DEVOLVER				
Conta Corrente	130101-00001					
Data Inicial	01/01/2016					
Data Final	31/12/2016	Até o mês 13		Saldo Anterior	168.788,75 C	
Data	UG	Gestão	Documento	Evento	Movimento	Saldo
30/06/2016	130101	00001	2016NL08573	580914	1.779,74 D	167.009,01 C
31/12/2016	440905	44905	2016NL00180	550914	91.724,00 C	258.733,01 C
31/12/2016	440905	44905	2016NL00181	550914	15.968,53 C	274.701,54 C

AG



Figura 6 – Razão da conta contábil 218924004 / Conta corrente 130101-00001 em 2017

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
Razão						
Unidade Gestora	440905	FUNDO DE APAREL. DA DEFENS. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Gestão	44905	FUNDO DE APAREL. DA DENF. PÚBLICA DO DF-PRODEF				
Conta Contábil	218924004	= REPASSE A MAIOR A DEVOLVER				
Conta Corrente	130101-00001					
Data Inicial	01/01/2017					
Data Final	31/12/2017	Até o mês 13			Saldo Anterior	274.701,54 C
Data	UG	Gestão	Documento	Evento	Movimento	Saldo
31/12/2017	440905	44905	2017NL00283	550914	94.601,60 C	369.303,14 C

Figura 7 – Razão da conta contábil 711210103 em 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				Exercício: 2016	
Detalha Conta Contábil					
Unidade Gestora	440905 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF				
Gestão	44905 - FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST. JUD.				
Mês Referência	13 - Encerramento de Exercício				
Conta Contábil	711210103 = RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Conta Corrente	a				
Conta Corrente		Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Atual	
006033		0,00	0,00	13.215,08 D	
008867		0,00	0,00	16.668,16 D	
TOTAL		0,00	0,00	29.883,24 D	

Relevante salientar que alguns dos ajustes citados pela Sucon/SEF foram efetuados no exercício de 2017 e, considerando-se a intertemporalidade das demonstrações contábeis, não se verifica mácula ao estado patrimonial atual do Prodef. Todavia, no detalhe específico do exercício de 2016, observaram-se falhas formais nos registros contábeis que devem ser analisadas e equacionadas pelo Prodef.

Recomendações:

- Adotar as medidas relacionadas com a correção das falhas apontadas pela Sucon/SEF no Relatório Contábil Anual relativo ao exercício de 2016.



- b) Observar as regularizações subsequentes nos exercícios aos quais os fatos contábeis estritamente se refiram.

4) GESTÃO PATRIMONIAL

4.1) PATRIMÔNIO

De um modo geral os fundos são entes de natureza orçamentário-financeira. Todavia, o Decreto Distrital nº 31.416/2010 (Regimento Interno do Prodef) estabelece, *in verbis*:

[...]

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 13. O patrimônio do Projur será constituído:

- I – dos bens e direitos que vier a adquirir;
 - II – das doações que receber;
 - III – das subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou de entidades públicas;
 - IV – dos demais recursos financeiros aludidos no artigo 3º deste regimento.
- § 1º Os bens e direitos do Fundo serão aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.
- § 2º Em caso de extinção do Projur, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

[...]

Por sua vez, o Decreto Distrital nº 28.757/2008 estabelece, *in verbis*:

[...]

Art. 9º. O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

- I – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo.

[...]

O item 3.1 do presente relatório abordou especificamente o fato concernente a bens transferidos fisicamente para o patrimônio da DPDF ter permanecido contabilizado no Prodef. Todavia, no exercício de 2017 foi realizado o respectivo ajuste contábil. Assim sendo, em termos operacionais, não havia bens de natureza permanente à disposição do Prodef em 2016.



5) GESTÃO DE PESSOAL

5.1) ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

A regulamentação da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, por intermédio do Decreto Distrital nº 28.757/2008, estabelece, *in verbis*:

[...]

Art. 7º. O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal constituirá o Conselho de Administração do Fundo, que será o órgão gestor do Projur, com a seguinte composição:

- I – o Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;
- II – o Subdiretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;
- III – o Corregedor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;
- IV – o Coordenador do Núcleo de Análises Técnicas;
- V – um representante indicado pelo Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal;
- VI – um representante indicado pela Associação dos Defensores Públicos.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor-Geral e, na sua ausência, pelo Subdiretor-Geral ou por Procurador de Assistência Judiciária designado para atender à interinidade verificada.

Art. 8º. Compete ao Conselho de Administração do Fundo:

- I – definir as normas operacionais do Fundo;
- II – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;
- III – aprovar proposta anual de orçamento do Projur;
- IV – alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;
- V – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Projur, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
- VI – manter contabilidade analítica e em separado de suas operações, em conformidade com a legislação específica;
- VII – dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;
- VIII – manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- IX – elaborar, no prazo de 90 dias da instalação do fundo, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.
- X – contratar ou indicar contador, de modo a permitir a boa elaboração da escrituração contábil do Fundo.

...

Art. 11. Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do Projur, a qual será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

[...]



Por sua vez, o Decreto Distrital nº 31.416/2010 (Regimento Interno do Prodef), estabelece:

[...]

Art. 10. O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

- I – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;
- II – especificação de ações, programas e projetos desenvolvidos;
- III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração vigentes.

Parágrafo único. No exame realizado pela autoridade competente, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

- I – a solvabilidade do Fundo;
- II – a regularidade de suas contas;
- III – o cumprimento dos fins estatutários;
- IV – o desempenho dos programas;
- V – a aplicação dos recursos.

[...]

Ademais das atribuições e comandos normativos elencados, não houve reunião do Conselho de Administração do Prodef e nem o registro formal de deliberações no exercício de 2016. Em que pese normas de regência do Prodef não estabelecerem a periodicidade de reuniões, a sua total ausência no decorrer de um exercício pode trazer impactos para o direcionamento estratégico do Fundo, no que se recomenda a não reiteração da inexistência de reuniões do Conselho do Prodef nos exercícios subsequentes.

6) GESTÃO OPERACIONAL

6.1) RESULTADOS DA GESTÃO

O Relatório Anual de Atividades de 2016 do Prodef apresenta a seguinte conclusão, *in verbis*:

[...]

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em 2016, ocorreram melhorias nas instalações lógicas em razão da aquisição de equipamentos de informática, bem como de mobiliários para a estruturação dos NAJs de Recanto das Emas e Águas Claras e a reestruturação da nova Sede da DPDF.

3. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal Prodef tem exercido suas funções com o objetivo de prestar assistência jurídica integral de qualidade e gratuita a toda população do Distrito Federal



que tenha insuficiência de recursos, em defesa da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

O orçamento do exercício financeiro de 2016 indicou as ações como: Funcionamento do Programa de Assistência Judiciária — Projur e Modernização e Reaparelhamento da DPDF.

Essas ações tiveram a perspectiva de possibilitar e melhorar o aparelhamento das instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal, com aquisição de bens e serviços, bem como a realização de outras atividades vinculadas ao exercício da assistência judiciária.

Todavia, de forma indevida, por vários meses do ano, os recursos ficaram bloqueados, o que dificultou sua execução ao longo do ano.

[...]

Em relação ao Plano Plurianual (PPA 2016-2019), os recursos do Prodef estão vinculadas ao Programa Temático 6211: Direitos Humanos e Cidadania, que conforme o Relatório Sobre o Cumprimento de Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com Avaliação dos Resultados Quanto à Eficiência e Eficácia da Gestão Governamental, por Programa de Governo – PARTE A, lavrado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (página 19), **observou-se o atingimento de 73,10% dos índices desejados** para o Programa em comento no exercício de 2016.

Embora tenha sido empenhada 10,59% (conforme o Quadro 1 acima), a execução orçamentário-financeiro do Prodef contribuiu para o cumprimento da missão institucional da DPDF.

7) ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

7.1) Decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF

Com exceção dos casos de prorrogação de prazo para o envio das contas anuais ao e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, não foram exaradas decisões da e. Corte de Contas Distritais relativamente aos atos e fatos de gestão do Prodef alusivos ao exercício de 2016.

IV – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando-se as demais informações relacionadas à prestação de contas do exercício de 2016, conclui-se pelas seguintes constatações de auditoria:

Quadro 4 – Consolidação das constatações de Auditoria

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Orçamentária	1.1	Informação*
Financeira	2.1	Informação*
Contábil	3.1	Falha Formal



GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Patrimonial	4.1	Informação*
Pessoal	5.1	Informação*
Operacional	6.1	Informação*

Observação: o termo Informação se refere às constatações que não estão relacionadas com a ocorrência de falhas (formal, média ou grave) nas gestões.

Diante do exposto, pugno pelo encaminhamento do presente Relatório ao e. Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Lúcio Carlos de Pinho Filho

Auditor de Controle Interno

Matrícula nº 242.351-0

Diretor do Departamento de Controle Interno